

N 114

1849

Juro M. da Villa de Lagos Paro-
quia de Santa Catharina

F 1

Correio

M. da Silva

Manoel Dias Ribeiro d. Am. Justificante
Gabriel Gonçalves dos Santos Justificado

Autos Livres de Justificação de Am.
Auto

Anno do Nascimento
do N. S. S. Jesus Christo de mil
oitocentos e quarenta e nove, aos cin-
co dias do mez de Julho do ditto
anno, nesta Villa de Lagos, e meo
Cartorio, pelo Justificante Ma-
noel Dias Ribeiro d. Am.,
me foi entregue Summa Sua
Justificação, e apresentando para ef-
feito de seguir-se de os termos
de Summa Justificação Civil de
curadoria, que em todos que
as ditas seguem, de que foy es-
te termo. Eu Mathias Gon-
çalves, Correio que athen-
te e assiguo

de M. da Silva
e seus herdeiros de M. da Silva

Correio

Mathias Gonçalves da Silva



O Sr. Manuel Dias Ribeiro de Almeida desta villa
 que Gabriel Costa de Almeida de Almeida constituiu de
 dor do g.^o de d. 1854 628 e como consta da
 escriptura publica junta de librasda entre
 ambos, prometteu de fazer as escripturas
 que occup.^{do} comprou do d.^o e por quanto
 ahi hoje não tem pago a escriptura do
 que se acha abonado na d.^a escriptura
 sendo já ann.^{to} vencido o prazo dentro do
 qual se obrigou a pagar, e por que occup.^{do}
 se acha ausente desta Prov.^a p.^a a de
 São Pedro do Sul e do seu domicilio
 não ha noticia desta, requer portanto
 a d.^a se sir mandar fazer sumario de
 denuncia como e estito em forma das
 ord.^{es} do L.^o 2.^o T.^o 53 § 1 e L.^o 3 T.^o 1 § 3, pa-
 ser occup.^{do} citado por editos, para re-
 prover na l.^a au.^{to} deste f.^o em que tem
 lugar a c.^a e r.^a, e p.^a e c.^a da acção
 em aquat m.^{to} e p.^a e c.^a da acção
 e p.^a e c.^a da acção, ficando assim occup.^{do} citado para
 todos os mais termos e actos judiciaes
 ahi vinda e arre.^a e c.^a de bens, na
 forma da l.^a e com a p.^a de d.^a
 por tanto.

P. ar. 8.^a Se digere mandar
a desmiter a quem o suppi.^r jus-
tifique a ausencia do seu
suppi.^r em lugar incerto
como dito e e com as
formalidades das leis ci-
tadas; outro dando vs.^a li-
cencia a quem o suppi.^r possa
requerer e assignar todos os papéis
q.^e necessario for como p.^r em causa
propia. C. R. M.^e

Justifique. Lugar
4 de Julho de 1849.

Kicken

Manoel Dias Bibb. ar. 8.^a

Certifico em descricão abaixo assig-
nando, que notifique ao tutum-
nhar que não depor na presen-
te Justificação. Esmeneo Dion
Poytente, José Antonio Pinheiro,
e Jerônimo Rodrigues Figuei-
redo. Lugar de 5 de Julho de 1849.

S. 200

Mathias Gomes de Sá

3
e Antares

Nos cinco dias do mes de Junho de
mil oitocentos e quarenta e nove
nesta Villa de Lagos, e Casas da
morada do fidei Municipal obli-
gado Guilherme Ricken, con-
de eu Escrivão de seu Cargo me
achava, ali pelo Justificante
Manoel da Silva Ribeiro e Almeida
João Inguiridua as suas tu-
temunhas ante o acto aprese-
ntado por seus nomes, prono-
mes, idades, ditos e costumes.
Eu Mathias Camarada Silva,
Escrivão q. b. escrevi

1.ª Teste

Lourenço Maria Baptista, en-
rado, natural de Piauí Pro-
vincia de São Paulo, morador
nesta Villa, que vive de negocio,
idade que disse ter vinte e oito
anos, e do costume disse nada.
Testemunha notificando e juran-
do aos Santos Evangelhos pe-
lo Jurar, e do costume disse na-
da. Quando perguntado pelo
continuo do Justificante do Jus-
tificante disse elle Testemu-
nha, que sabe que Gabriel

Gabriel Gonsalves das Santas,
se vive nesta dita Villa, de
onde sou morador para
a Provincia de São Pedro do
Sul, e que o seu domicilio
naquelle Provincia não
tem sabido lugar certo. Na-
da mais disse nem pergun-
tado lhe foi sobre o libe-
ro desposimento oraficou e
assignou com o Jur. e Jus-
tificante. Eu Martinho Gomes
Escrivão que escrevi
Kicken

Lourenço Dias Baptista
Manuel Dias Rib. de M. da

2ª Testem

João Antonio Pinheiro, Nave-
natural da Villa de Piasy,
Provincia de São Paulo, mora-
dor desta Villa, que vive de
officio de Camareiro, e de que
disse ter circumstantes e cir-
cos, e de costume disse ser
Camareiro de Justificação. Tes-
temunha manifestando e jura-
da ao Santo Evangelho
pelo Jur. e Jus. de pergun-

4
Quando perguntado pelo contrahen-
te do diti petição do Justificante
dize elle testemunha que sa-
be que seu Amhoado Gabriel
Gonsalves das Santos, se au-
mentou desta Villa, para a Pro-
vincia do Rio Grande de São
Pedro do Sul, a sete annos ma-
is, ou menos ficando com
sua mulher e uns e que doses
domicilio naquelle Provin-
cia não ha noticia em lu-
gar certo. Nada mais disse
nem perguntado lhe foi, e
sendo-lhe lido seu Depoimen-
to o basica assignou
com o firm. Eu Mathias
m. Paschoa Escrivão que



Rickert

João Antonio Pereira

Humo. e Dias Reb. de m. da

3.ª Testem.

Jerônimo Rodrigues de Figuei-
redo, Solteiro, natural de Lisboa
de da Laguna desta Provin-
cia, morador do termo desta
Villa, que vive de negocio, ida-
do que disse ter visto hum an-
no e do costume de humada.
Testemunha notificação e

notificando a guarda das San-
tas Eran guilhermulo fura. Eran-
do por guilhermulo do furo Canthar-
do do furtivo do furtivo eunte
vime elle testemundo, que sabe
que Gabriel Ganselhor das San-
tas, se acautela desta Villa
O onde he morador para a
Provincia do Rio Grande
de São Pedro do Sul, deixando
muito seu mulher, e seus, e que
do seu domicilio na quella
Provincia não ha noticia
certa, e pronta onde mora.
Nada mais disse nem per-
gunta do seu furo, sendo-lhe
lido o seu Depoimento orafi-
co, e por não saber men-
ver assignar o caso do furo Fran-
cisco Gomes da Silva. Paulo,
com o furo, e furtivo eunte. E
Matheus Gomes da Silva.
Pereiro que assigna

Rickin Francisco Gomes da Silva
Manuel Dias Ribeiro

Ajuntamento
Elogo no mesmo dia, me e ante, em
mo Cartorio ajuntamento ante
ajuntamento e do eunte que do di-
ante segue. E Matheus Go-
mes da Silva. E univoco furo
e univoco

M^{ro}. Sr^{te}. Luis Municipal

De Manoel Dias Lib^o de Alm^{da} por ventura
te n^{ra} v^{ta}, que, à elle Supp^{te} de constituição de
do Gabriel G^{to} de Alm^{da} da quantia de R^l. 485/6
reis, a pagar a quatro e oito meses, e de ven^{to} cim^{to}.
dos pro^{to}ros avener o premio de um im^{to}is pro
sinto ao m^{ro}, como consta da escriptura
publica junta, e librada entre ambos, e fi
ta pelo escripto José Fran^{co} de Alm^{da}, e
bregu^{to} pro^{to}ros de farenhas e ferra
gens, que o Supp^{te} comprou do Supp^{te} antes de
R^l. de 1840, e n^{ra} o Supp^{te} a^{to} h^{to}ge indim
zado ad^{to} g^{to} os competentes premios, a ex
cepção. da g^{to} que chacha abonado na m^{ro}.
escriptura, e querendo o Supp^{te} aver os in
bolos, procedo neste f^{to} uma justificação
de a^{to}rensia do Supp^{te} em lugar incerto, pe
lo que quer fazer citar neste por edito na
forma do edito, para a^{to} serem assignados
os dois dias da Lei a escriptura, por ser
ta a a^{to}rensia que compete ao Supp^{te} em
virtude da m^{ro} Lei, em cujos termos novam^{te}.
vem o Supp^{te} e

A. A. A. de S^{te} S^{te} mandam
que junto este aos autos de
justificação se declare na
carta de edito a a^{to}rensia que
pertence o Supp^{te} contra o
Supp^{te} e as mais que por eis

Se observa, e ficando at-
tento por elle o Estado pra-
va todos os mais ter-
mos da causa attente-
nal Antinça, sua re-
cusação vinda e armar-
tação de bens, e com apre-
na de humilhação.

Junta aos Actos de
Justificação, deferivi
como for de Justiça,
Luzes 5 de Julho de 1849,

Ricken

C. R. e M. e

1.º Dia. 1.º de Junho de 1849.

Ag. mil. cis con torris delto
Agencia de Tundigursa 18 or
Lamio de 1847. 600gt. Lallibasa

Trabalho dos mestres de escola
e Gabriel Gôa dos Santos
Manoel Dias Ribeiro e outros
abaixo subscriptos d d d
Sabeis que em 17 de julho
de 1880 o governo de
Paraná deu uma lei
que criou o ensino
primário de primeira
e segunda grau em
todas as escolas
públicas e privadas
do Estado. E para
que fosse cumprida
essa lei, foi preciso
criar uma comissão
para estudar o plano
de ensino e a forma
de organização das
escolas. Essa comissão
foi composta por
vários mestres de
escola e por alguns
funcionários do
governo. E depois de
muitas reuniões e
debates, foi elaborado
o plano de ensino
para o ensino
primário de primeira
e segunda grau. E
foi esse plano que
foi adotado pelo
governo de Paraná
em 1880. E desde
aquella época, o
ensino primário de
primeira e segunda
grau tem sido
ministrado nas
escolas públicas e
privadas do Estado.
E a lei que criou
esse ensino, foi a
Lei nº 1.234, de 17
de julho de 1880.

isito M. de Sarcenoy e Fe
 rraje qm tnhad comp ro
 lo de dnd aquen dor para
 he pagor anetale pag
 coartia abignm de choro
 do sadatn dnto a quatro
 mery coe tra metale
 a gith mery e quando nao
 fere se opo to pagamen
 to no p rary de clarato
 podyto Jo brigava na
 gar o plenis de hen dencio
 por ser to av meq atre qua
 ndo the fo e y gerado por a
 pagamento e sapte p lano
 pler e pte ca de to do y o luy
 beny auidoy e por auidoy
 de luy o may beny e parady
 chendo ab itq y to e critica
 qulo ditto beny a queto r na
 forma o k to r gafa me pe
 der no labora d y to e critica
 ra na forma e ligue latatu
 do per ante o ty t r me n ha
 p r e m t y Ezebio Martin
 Ferreira Manoel do va l l e
 Ribeiro e a f e g n a v . por sey
 p m h o y e s p d o r e a q u e r e d o
 ced Jose Francisco de Tholado
 Gervasio do finto de Pa q u e n
 g e r e r e y = Gabriel G o r d a l
 de y do s a d t o = Manoel D i g
 Ribeiro = Ezebio Martin
 Ferreira = Manoel do va l l e
 de Ribeiro = a t a d m a i j l e

Em Jy W. de v. d. d.

Reubi da Sr.^a Reginalda Maria
de Jesus por mão de Sr. Sobrinho Thi-

motio setenta e nove annos e oitava
moar e vo eum de criar a cinco mil
reis cada humo que tudo soma a quan-
tia de trezentos e noventa e cinco mil reis
em conta dos premios vencidos desta exco-
pura, e por ter subido para o presente
p^o premio feito e signado v.^o de Lagos 3 de
Julho de 1849 - 16^{as} dias do m^o de Maio da

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Certifico que estos cuatro pagos
se los dió Sr. John. Egan 50
Julio del 849. — *W. H. H.*

No 2 ————— 1720 —

P. G. Tucumanos winter here.
 Large flock of *Phalaropus* in 1849.
 Chamargo. Simon

Sanctus

Chegou no mesmo dia mercando
 nesta Villa de Saõ Miguel
 toriofa, e este tanto Conclui-
 rava as suas Chameças de
 Oatino, e a sua me. Ristam. En
 Matine, e a sua de Saõ Dami-
 No, e a sua de Saõ Dami-

Chas

Visto como o Justificante
prova que o Justificado Gabriel
Gonçalves dos Santos, está aus-
ente sem se saber ponde certa
de sua assistência, pass. Carta
de Solto que dada com o termo
de vinte dias, e pague o Justa-
ficante as custas. -

Pages 8 de Julho de 1849.

Guilhermo Ricken

Datu

Chaque jour m'apporte, mes, l'amour

anno, nesta Villa de Lagos e
meo Cartorio por parte do Juiz
Municipal e do Juiz de Pagos e do
meo Rickar, me foi entregue
esta carta com seus Interlu-
entoria. Visto, de que fizes
te termo. Eu Mathias Gomes
da Silva, Escrevao q' me assignei

Certifico que intimou ao Justiz
comte Manoel da Silva Ribeiro
de Almeida, a Interluentoria de-
cta, de que fizeo um intendi-
do. Villa de Lagos 6 de Junho
de 1849

Mathias Gomes da Silva

Certifico por se do Ministro Jos-
Antonio de Oliveira, que em vir-
tude da Interluentoria de-
cta, apreçoou, e assignou um
lugar publico o Alvará de
Editos do thoz e forma seguintes
Cidadão Guilherme Rickar,
Cavalleiro da Imperial
Ordem da Rosa. Juiz Municipi-
pal desta Villa de Lagos e do
Termo, com alçada na
forma da Ley e de extra. Fa-
co saber, que por Manoel
d'Almeida Ribeiro de Almeida,
me foi feita uma Petição

Editos

Petição pela qual me pediu
 que o admitisse e justificasse au-
 nuncia e incertidão da Exci-
 dencia de Gabriel Gonzalves
 Dos Santos, e justificando quan-
 to bastasse na minha assup-
 sar Cartas de Editos para ser
 Citado para vir apremiar
 a Exciencia deste Juizo, que se
 fizesse passados vinte dias a
 contar da data desta, para
 vir offerecer hum a accão
 de assignação de dez dias
 em que elle quer fôr a
 quantia de hum conto qua-
 tro centos oitenta e cinco
 mil seiscentos e vinte oito
 reis, e seus prêmios. E por
 que justificou o deduzido
 em sua Petição na man-
 dei passar aprezentado minha
 Carta de Editos de vinte dias
 pela qual cito, chamo, e requi-
 ro a Gabriel Gonzalves Dos
 Santos, para que venha apri-
 miar a Exciencia deste Ju-
 izo, que se fôr fôr o dito
 prazo vir offerecer dita ac-
 ção, as quaes se farão nos
 sábados na Sala da Câmara
 da Camara Municipal.
 E para que chegue a noticia

cheguei a noticia de todos num-
brei passar a presente, que de-
pois de apregada sera cofe-
rada: Eu Mathias Gomes
Oasilha, Escrivão que o nomei-
guei Thome Ricken. Alvará
de Editos de vinte dias pelo
qual se cita do Gabriel Gonçal-
ves dos Santos, para o que
no mesmo se declara; do
qual tirei a presente Certi-
dão. Villa de Lagos 16 de Ju-
lho de 1849. D

Mathias Gomes Oasilha

Thome de Souza de Obrigação

Nos sete dias do mes de Julho de mil
oitocentos quarenta e nove, nesta
Villa de Lagos, emo Cartorio com-
pareceu presente Manoel Dias
Ribeiro de Almeida, e por elle
me foi dito em presençadas
testemunhas abaixo assigna-
das, que elle tem pelo Juiz Mu-
nicipal deste termo, hum
acção de Cobrança de Divida
contra seu Devedor Gabriel
Gonçalves dos Santos, a qual
acção se acha correndo a
citação por Editos, para

para serem allegados os ar-
 dias da Lei de Escripção pu-
 blica. Oferecida nos presentes
 autos, e que tendo de retirar-se
 para tal digo para a Villa
 de São Antonio da Parahyba
 da Província de São Paulo por
 João Severo, como de facto
 cedido tinha, não só do Res-
 tante da Divida, que consta
 da mesma Escripção, como
 mesmo da Secção já proposta,
 e de entre qual quer que o
 Direito da entrega na pessoa
 do Capitão General. Por isso
 do mesmo, por ter della feito
 venda, e recebido do mesmo
 Comprador a quantia de qua-
 trocentos mil réis, por onde
 segue os tanto em furo, co-
 mo fora delle o que lhe deu
 o cativeiro como procurador
 em causa propria. E de co-
 mo assim o dito aniquila
 com as testemunhas. Por isso
 ter Francisco Gomes de Sá
 Caetano, Jorge Truter. E
 Antonio Gomes de Sá. E
 João de Sá.

Manoel Dias Ribeiro
 Francisco Gomes da Silva
 Jorge Truter.

Certifico por fi do Official
de Justiça Joze e Antonio d'Al-
vira, que tendo apregoados e
afixado o Edital de Edital ori-
ginal, este não apparece. pa-
ra ser junto a estes autos por
ter hoje expirado o prazo
do mesmo. Villa de Lagos 27
de Julho de 1849—

Matthias Joze da Silva

W. Audiencia, a comarca e
aniquação de dez dias—

Por once dias do mes de Agosto
de mil oitocentos quarenta e nove,
nosta Villa de Lagos Segunda
Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, em publico e
geral Audiencia, que aos Ju-
tos partes os Procuradores
João de Sousa e a sua filha das
Lavras da Camara Municipal
o Cidadão Guilherme Rickes,
Juiz Municipal deste Termo,
nella comparece o Curador
Capitão Genesio Perreira dos
Santos, a commando a citação
Edital feita a Gabriel Gonçal-
ves dos Santos, para lhe pagar
a quantia de hum cento e quatro

11
quatrocentos oitenta e cinco mil seis-
centos vinte oito reis, e premios de
oito annos, requerendo a elle se-
ja servido assignar ao Res-
or das dihas da Lei para sua solu-
ção, para o que o Excmo. e Ilmo.
El-Rey Ribeiro de Almeida, ja
offerreço a Escripçao Publica da
divida, peticão e offerença metida
a esse, e que offerença para se-
rem juntas das outras as Anti-
pas do não comparecimento
do Resor Juiz de Par, tudo adua
seu. E sendo visto e ouvido
pelo Juiz os seus requerimentos de
audiencia, e intirado de mim
seu de ter expirado o prazo
da Citacão Edital, que ao mesmo
Resor havia sido feita, pela Car-
tidão da mesma que por Co-
pia se acha nos Autos, por
ter desaparecido o Edital do lu-
gar onde foi affixado, com co-
nhecimento dos tutores e Cartidões
das audiencias no Juiz de Par,
o mandou aprehender, e guardando
feito na forma do estilo pelo
Pregoeiro das Audiencias. No
mingas dize, des sua fe não
comparecer o Resor, nem astime
por elle. Em virtude de que des-
fizes o Juiz assignando ao Resor

Pro Gabriel Consalves dos Santos,
ou de seu devedor, para dentro del-
los pagar, ou allegar causa que
de tal condemnacão o libere, ordenan-
do se juntem aos autos as Cartido-
ens pelo melhor Cessionario
offerecido; e que fôr este termo,
que assignar o fôr como apor-
te. Eu Mathias Gomes da Silva
Escrivão que escrevi. — Rio de
Janeiro 10 de Junho de 1840. —
Nada mais nem menos se con-
tinha e declarou em dito termo
de terminacão, que se achava
no mesmo diário no mesmo Proto-
collo de terminacão, que por em-
branca no mesmo termo, e a-
qui o lancei por extenso a qual
me reporto. Nello de Lagoa onde
se achava de mil e setenta e qua-
ranta moedas. Eu Mathias Go-
mes da Silva, Escrivão que escre-
vi assigno.

Mathias Gomes da Silva



Matthias Gomes da Silva, Escrivão
do Gerado nesta Villa de Lagos e do
Termo



Certifico que por ante mim compare-
ceu o Conselheiro o Capitão Gene-
ral Pereira dos Santos, em presença
de mim por Custódio Verbo ad-
verbum as Consiliações não
verificadas por elle segundas
contra seu devedor Gabriel Gon-
salves dos Santos, que são do ter-
ceiro e forma seguinte — e Audi-
ência de Quinta de Julho de mil
oito centos quarenta e nove — e os
trinta dias do mês de Julho de mil
oito centos quarenta e nove, nesta
Villa de Lagos Segunda Camara
da Provincia de Santa Cathari-
na, em publico e Geral Audien-
cia, que aos fideis partes seus Pro-
curadores se fazendo estava na sal-
la dellas de go na Sala das Sessões
da Camara Municipal, o Ma-
jor e Antonio Benedicto dos San-
tos, a actual Juiz de Paz Supplen-
te deste Termo, nella compareceu
o Conselheiro Capitão General o
Pereira dos Santos, accusando a
citação Edital feita a Gabriel
Gonsalves dos Santos, para elle
pagar a quantia de hum conto
quatro centos oitenta e cinco mil
e seiscentos e vinte e oito reis, e prêmios

1.º Termo

e prêmios de oito annos; requerun-
do a elle Juiz fosse servido man-
dalo apregoar, que comprando
se tratasse consiliatoriamente
do seu imbolco, e que não compra-
recendo fosse expirado a primum-
ra Audiencia deste Juizo; Sen-
do visto e ouvido pelo Juiz o seu
requerimento de Audiencia, e in-
formado de mim Escrição da Cita-
ção Edital que havia sido feita
ao dito Rec Gabriel Gonçalves dos
Santos, e de ter expirado o prazo
de dito e Averba de Edital, pela
Certidão que nas Cartas da puti-
ção inicial se via, o mandou
apregoar, o que sendo feito na
forma de estilo, pelo Pregoeiro
dos Audiencias Domingos Leite,
do qual se não compareceu o Rec,
nem outro por elle: Em virtude
de que expirou o Juiz fosse o Rec
expirado a primum, de que fôr
este termo que assignou o sobry-
dito Juiz, com a parte: Em Ma-
thias Gomes da Silva, Escrição do
Juizal, que na fôrma de de Bar o
escrevi Santos. Cyroso. Juiz-
ra dos Juizes Audiencia do
dia sete de Agosto de mil oito
centos quarenta e nove. Aos
sete dias do mude Agosto de mil
oito centos quarenta e nove, nesta
Villa de Lagos Segunda Comar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina, em Pública e Geral

2.º Termo

Juizal e Audiencia que aos feitos
 partes seus Procuradores fa-
 rando estava na Sala das Ses-
 soes da Camara Municipal
 o Cidadão Joaquim Rodrigues
 de Oliveira e Costa, Juiz de Pri-
 meiro Turno, nulla compareceo
 o Amicus Capitulo Juvenio
 Pereira dos Anjos, Recorran-
 do a Citacao feita por Editos a
 Gabriel Goncalves dos Santos, pa-
 ra lhe pagar a quantia de hum
 conto quatrocentos oitenta e cin-
 co mil seiscentos vinte oitoeis,
 quinhentos de oito annos, requie-
 rando a elle Juiz Jose Seruido
 mandalo aprehender, que compa-
 recendo se tratasse consiliatori-
 amente de seu imbolco, e que
 não comparecendo o nomeasse
 por lanceado da Consiliacao, e
 condemnado nas Custas a sua
 revella, dando-se-lhe as Certe-
 douas do estillo para com ellas
 requerer de Mo. Direito no Juizo
 Continuo. Quando visto e
 ouvido pelo Juiz, o seu requie-
 rimento de Audiencia, e infor-
 mado de mim Descriçao da Cita-
 ção Edital que havia sido
 feita ao Rio Gabriel Goncalves
 dos Santos, e a causa da pri-
 meira Audiencia, e da não
 comparecimento, o mandou
 aprehender, o que sendo feito na
 Formosa estillo pelo Reguero

Trigoiro dos studiorios domin-
gos fute, do fe não compare-
ça o Rec, num outro por
elli: A vista do que houve o
fuer por não consiliadas as
partes, e condemnado nas
cuntas o Rec asua desobediencia, or-
denando me desse as parte
as Contas, que me fossem pu-
didas: de que fez este termo de
Arrependimento que o amigrou
com a parte a condemnada: Eu
Mathias Gomes da Silva, Escrivão
do Gral, que na falta do d. Bar-
ros occorri Costa Esmaroso Resi-
ra dos senhores. E toda mais
num menor se continha e de-
clarava em ditas duas e ter-
ceiras, e Termos dellas, as quaes
por lembrança tomou no Pro-
tocollo das Arrependencias do feiro
de Paz, e aqui os cancellos por ex-
tensão, e as proprias Protocollos me
reporto. Villa de Lagos nove de
Agosto de mil oitocentos e quar-
ta e nove: Eu Mathias Gomes
da Silva Escrivão do Gral, que no
impedimento do d.igo que na fal-
ta do d. Barros occorri e assignei

Mathias Gomes da Silva

Santos

N.º 2.º 1320
F.º quinquenta e sete do d.º de
Lagos de Agosto de 1849
Gonçalves Silva

Certifico que estes tutos pagão
Sello de tres folhas, acento vinte
suos. Villa de Lagos 23 de Agosto
de 1849 — *[Signature]*

360

No 1 360 —
T. de trescentos e sessenta de Sello.
Lagos 23 de Agosto de 1849
[Signature] *[Signature]*
Conclusão

Esigo no mesmo dia, me can-
to recto, faco estes tutos con-
cluros ao Juiz Municipal o
Cidreira Guilherme Rickert
de quem este termo. Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Procurador
que se serve

Conclusão

Visto como o Reo ausente Gabriel
Gonzalves dos Santos, nos dez dias
que lhe foram assignados, não alle-
gou, nem provou cousa, que o relevas-
se da condemnacão, e solucão, o
condemno a que pague a quantia
medida e constante da Escriitura
e nos Juros na mesma estipulados,
e pague mais as custas dos Autos.

Lagos 25 de Agosto de 1849
Guilherme Rickert
[Signature]
Da —

Conta

As vinte e cinco dias do mês de
Agosto de mil oito centos quarenta
e nove, nesta Villa de Lagos, um do Ter-
ritório por parte do Juiz Municipal o
Escrivão Guilherme Ribeiro, me forão
entregados estes e todos os seus Anter-
es. Pictora, Lus Mathias General de Silva,
Escrivão que os deu.

L. 400

Certifico em Escrivão abaixo assignado
que entreguei a Antena Pictora ao Ca-
pitão General de Silva dos Reis, Assi-
sitor e procurador de procurador em
Causa propria de quem se despor
entregado. Villa de Lagos 25 de Agosto
de 1849.

Mathias General de Silva

Conta

As Juiz Municipal

Despachos da Just.	11200	
Assig. dos Des.	1300	
Desp. d'assignação.	21400	
Quinze dias 2	1600	41500

As Escrivão

Auto. Nova	21788	
Notificações Anter. C.	21400	
Assig. dos	1075	
Editor.	1600	
Despachos 2	1600	
Certificados de Silva	11380	71843

Conta 1300
p. g. 121643
Ribeiro







